



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.069/90 (E.C.A.) - Lei Municipal nº 1.214/2015

cmdcachapadinda@gmail.com

Resolução/CMDCA Nº 001/2026.

Dispõe sobre a aprovação dos projetos do Edital de Chamamento Público do FMDCA de Chapadinda-MA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA de Chapadinda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições regimentais e estabelecidas na Lei nº 1.214/2015.

CONSIDERANDO a Resolução 137/2010 do CONANDA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o artigo 4º alínea C e D do ECA;

CONSIDERANDO o Edital 001-2025 – CMDCA, e

RESOLVE

Art. 1º – Ficam aprovados os seguintes projetos, os quais atenderam integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 001/2025 – CMDCA, para fins de financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA:

I – R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o apoio a **projetos de esportes**;

- a) **Projeto Craque do Amanhã**, da Associação Boa Vontade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender 60 (sessenta) crianças e adolescentes;
- b) **Projeto Escolinha Real Brasil: futebol e cidadania**, da Associação Real Brasil, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender 60 (sessenta) crianças e adolescentes;
- c) **Projeto Esporte na Areia: educação, inclusão e cidadania**, da Associação Aldeia dos Sonhos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender 50 (cinquenta) crianças e adolescentes.

II – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao financiamento de **projeto cultural/educacional de inclusão**, contemplando, entre outros, iniciativa como **projeto de música e fanfarra**;

- a) **Projeto Banda Marcial Comunidade Kolping: resgate cultural e musicalização**, da Comunidade Kolping de Chapadinda, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender 60 (sessenta) crianças e adolescentes.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Federal nº 8.069/90 (E.C.A.) - Lei Municipal nº 1.214/2015

cmdcachapadinda@gmail.com

III – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o financiamento de **01 (um) projeto na área de informática**, com enfoque na inclusão digital de crianças e adolescentes;

- a) **Projeto Real Brasil Digital: tecendo saberes, proteção, inclusão e cidadania**, da Associação Real Brasil, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender 60 (sessenta) crianças e adolescentes;

IV – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao financiamento de **01 (um) projeto voltado ao atendimento de crianças e adolescentes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e/ou superdotação**, residentes no Município de Chapadinda-MA.

- a) **Projeto Orgulho e Inclusão: Um novo olhar para crianças e adolescentes com TEA em Chapadinda**, da Associação de Amigos do Autista de Chapadinda – AMAC, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender 60 (sessenta) crianças e adolescentes.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade de cada entidade prestar contas conforme especificado no Edital 001-2025 – CMDCA.

Art. 3º - Os recursos liberados através do FMDCA não cobrirão despesas retroativas feitas pela instituição proponente, ainda que sejam de grande relevância aos referidos projetos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Chapadinda-MA, em 06 de fevereiro de 2026.

Maria dos Milagres Diniz dos Santos
Presidente do CMDCA